



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2023

MEMORANDO 1DOC Nº 7.616/2024

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL – AHBB

1º TERMO DE ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GARÇA E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - AHBB, ENTIDADE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA OPERACIONALIZAR E EXECUTAR AS AÇÕES E SERVIÇOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES, CTA (CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO), CAPS I (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL), CAPS AD, POSTO DE COLETA DE LEITE HUMANO, SAD (SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR) - MELHOR EM CASA, UPÁ 24HS, SAMU e AMBULATÓRIO DE FISIOTERAPIA NO MUNICÍPIO DE GARÇA.

Aos 14 (quatroze) dias do mês de maio do ano de 2024, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GARÇA**, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob nº 44.518.371.0001/35, com endereço na Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102, Centro, Garça/São Paulo, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.262. 977-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº 061.759.778-23, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL (AHBB)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Avenida José Ariano Rodrigues, 303 – Sala 03 - Jardim Ariano Lins - SP, inscrita no CNPJ nº 45.349.461/0001-02, e sua filial, inscrita no CNPJ nº 45.349.461/0009-60, que será devidamente estabelecida em Garça/SP para a execução de serviço, neste ato representado por seu Presidente, João Pedro Monteiro Pinotti Affonso, portador do RG nº 42.818.243-4/SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 362.328.398-38, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem, aditar o Termo de Colaboração nº 015/2018, com fundamento na Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

O presente termo de aditamento tem por objeto aditar o Termo de Colaboração nº 003/2023, firmado com a Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de: 1) Inclusão de repasse financeiro no valor de até R\$ 65.600,00 para a realização de pinturas na infraestrutura da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme os documentos anexos que instruem o aditivo. 2) Recomposição financeira referente ao provisionamento de encargos da folha de pagamento (férias) oriundos do encerramento do Termo de Colaboração 015/2018, no valor de até R\$ 21.156,32. 3) Reposição do valor da insalubridade em razão do aumento do salário-mínimo, impactando no aumento em R\$ 3.751,42 mensal. Portanto, o presente termo de aditamento, totaliza o valor de até R\$ 124.270,52 (cento e vinte e quatro mil e duzentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos) alterando-se o valor global, bem como as parcelas mensais, de março/2024 e dezembro/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para a execução dos serviços do presente Termo de Colaboração e aditamentos, o **MUNICÍPIO** obrigará-se-á:

- I. Prover a **ENTIDADE** dos meios necessários à execução deste Termo de Colaboração e aditamentos;
- II. Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração e aditamentos, fazendo o repasse mensal, conforme especificado na Cláusula Terceira deste Termo de Aditamento e determinado no Plano de trabalho;
- III. Autorizar o uso dos bens móveis e imóveis, mediante Decreto de Permissão de Uso, inclusive quando for realizada uma nova aquisição pela **ENTIDADE**;
- IV. Inventariar, avaliar e identificar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização do Decreto de Permissão de Uso;
- V. Analisar, sempre que necessário e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização da Sociedade Civil, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para continuidade da prestação dos serviços;
- VI. Acompanhar a execução do presente Termo de Colaboração e aditamentos através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.
- VII. Assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração e aditamentos, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das irregularidades ocorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

VIII. Responsabilizar-se pelo pagamento da multa de FGTS de 40% (quarenta por cento), nos casos de demissão sem justa causa, dos funcionários contratados pela ENTIDADE através do Convênio nº 02/2013 e Termo de Colaboração nº 014/2018 e aditamentos que continuarem fazendo parte do presente Termo de Colaboração.

Parágrafo Único. É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária especificada da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

O valor total da parceria será de até R\$ 15.501.678,54 (quinze milhões e quinhentos e um mil e seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), referente à Média Complexidade, repassados à Entidade em 13 (treze) parcelas mensais, da seguinte forma:

- a) Nos meses de dezembro/2023, janeiro/2024 e fevereiro/2024: Até R\$ 1.182.877,54 (um milhão e cento e oitenta e dois mil e oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) /mês;
- b) No mês de março/2024: até R\$ 1.273.385,28 (um milhão e duzentos e setenta e três mil e trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos);
- c) Nos meses de abril/2024 a dezembro/2024: até R\$ 1.186.628,96 (um milhão e cento e oitenta e seis mil e seiscentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) /mês.

§1º As despesas deste Termo Aditivo onerarão a rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
02 PODER EXECUTIVO
02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
021003 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0010 GESTÃO DA SAÚDE
10 302 0010 2074 TERMOS
10 302 0010 2074 0302 ATENÇÃO ESPECIALIZADA - TERMOS
Ficha 254 - 3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.01.00 302.101 FMS EC 29/00 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Ficha 255 - 3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.05.00 302.000 ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSPITALAR

§ 2º O primeiro repasse será efetuado no mês subsequente à assinatura do presente Aditivo, em duas parcelas, sendo a primeira no percentual de 50% (cinquenta por cento) até o 5º dia útil, e a segunda no percentual de 50% (cinquenta por cento) até o dia 25 de cada mês;

§ 3º Os demais repasses serão efetuados mensalmente, também em duas parcelas, sendo a primeira no percentual de 50% (cinquenta por cento) até o 5º dia útil, e a segunda no percentual de 50% (cinquenta por cento) até o dia 25 de cada mês;

§ 4º O repasse da terceira parcela mensal fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração nº 03/2023.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 003/2023 e alterações, que não foram alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento será publicado pela Administração no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.019/2014 e alterações, e entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, para que produza os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARÇA

DEYSE REGINA SERAPIÃO GREJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOÃO PEDRO MONTEIRO PINOTTI AFFONSO
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE
DO BRASIL – AHBB

CAROLINA RACHÉLL GOMES DE SÁ DE LIMA
PROCURADORA-GERAL
Em substituição

1. Pedro Gabriel Torrecilla da Silva
2. Plínio Hernandes



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E62B-775B-3C05-D9C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DEYSE REGINA SERAPIÃO GREJO (CPF 096.XXX.XXX-84) em 14/05/2024 16:24:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PEDRO GABRIEL TORRECILLA DA SILVA (CPF 440.XXX.XXX-12) em 14/05/2024 16:28:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://garca.1doc.com.br/verificacao/E62B-775B-3C05-D9C8>